

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO Nº 12178 -2024

01 – INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Nesse sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/ metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, por inexigibilidade de licitação, do show artístico do artista DÓRIO E GABRIEL , para apresentação na programação da 3º FESTA ASPROJAC (ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JACUPEMBA), a acontecer no dia 07/04/2024

02 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

02.01 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA

Contratação do artista DÓRIO E GABRIEL para realização de apresentação musical (show), para execução na programação da 3º FESTA ASPROJAC (ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JACUPEMBA) no dia 07/04/2024

02.02 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está prevista no Planejamento da Gestão, bem como no PPA – Plano Plurianual do ano de 2024.

02.03 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja cumprido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e comprovação de inviabilidade de competição são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo.

03 – PERSPECTIVAS DE SOLUÇÕES

03.01 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

03.02 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como é cediço, eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A dupla, através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o Município ao custo de R\$ 6.800,00(Seis mil e oitocentos reais) por meio de proposta datada de 27/03/2024 com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo, em porte e estruturas semelhantes ao proposto.

03.03 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião



pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

04 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

04.01 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do artista DÓRIO E GABRIEL, para composição das atrações artísticas do evento 3º FESTA ASPROJAC (ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JACUPEMBA), evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

04.02 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

04.03 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São contratações correlatas a esta demanda de contratação do artista DÓRIO E GABRIEL, para fins de composição da Programação da 3º FESTA ASPROJAC (ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JACUPEMBA):

- Contratação dos artistas regionais e locais;

04.04 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da apresentação musical do artista DÓRIO E GABRIEL, na programação da E3º FESTA ASPROJAC (ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JACUPEMBA) no dia 07 de Abril de 2024, tem como finalidade levar ao público presente entretenimento e lazer, bem como proporcionar aos comerciantes locais uma maior movimentação de renda, devido à grande



circulação de pessoas, inclusive de outras cidades, que consumirão produtos do comércio local.

04.05 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Definições do servidor que fiscalizará a contratação;

- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas no contrato.

04.06 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

05 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 43.736, de 17 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal, formalmente designado através de portaria interna específica. II - Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados; III - Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

06 – MAPA DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão



contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Objeto	Contratação da empresa 46.981.732 DORIO BISSI JUNIOR, para a realização de 01 (uma) apresentação da dupla sertaneja DÓRIO E GABRIEL na PROGRAMAÇÃO DO EVENTO 3º FESTA ASPROJAC (ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JACUPEMBA) em jacupemba, no dia 07 de Abril de 2024, em Aracruz/ES
Equipe de Planejamento	1. Gerência de Eventos e equipe.

FASE DA ANÁLISE
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão do Contrato

Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade		(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto		() Baixo	(X) Médio () Alto
Dano		Comprometimento da qualidade das apresentações selecionadas param comporem a programação da 3º FESTA ASPROJAC.	
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto à comissão de planejamento orçamentário a disponibilidade de recurso para atender a contratação.	Responsável	Gerente de Eventos/ Agente PPA
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual.	Responsável	Gerente de Eventos/ Agente PPA
Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA OS SERVIÇOS			
Probabilidade		(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto		() Baixo	(X) Médio () Alto
Dano		Apresentação artística insatisfatória.	



Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Revisão de cada Cláusulas ou Itens de obrigações da contratada e a forma de prestação do serviço.	Responsável	Gerente de Eventos/ Secretário
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades a empresa.	Responsável	Gerente de Eventos/ Secretário
Risco 3 – CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixo (X) Médio () Alto		
Dano	A recusa na assinatura do contrato causaria atrasos na divulgação da programação e obrigaria o Município de contratar outro artista com prazo mínimo e possível dispêndio de orçamento imprevisto.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Formalização da proposta e certificação de reserva da data do artista para o Município de Aracruz e agilidade no processo de contratação.	Responsável	Gerente de Eventos/ Secretário
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Contato com novos artistas e reformulação da programação do evento.	Responsável	Equipe de Planejamento e de Compras
Risco 4 – CONTRATADA NÃO EXECUTAR A APRESENTAÇÃO			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto		
Dano	Comprometimento da programação e frustração da legítima expectativa do público consumidor e dos comerciantes presentes no evento.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Assinatura do contrato e previsão no instrumento contratual das sanções em caso de quebra de contrato.	Responsável	Gerente de Eventos/ Secretário
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Aplicação das sanções previstas.	Responsável	Gerente de Eventos/ Secretário

07 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura de Aracruz-ES.

08 – ASSINATURAS



Vanessa Figueiredo dos Santos Bergue – Matrícula: 37.147

Moises dos Santos Mercier – Secretário Municipal de Turismo e Cultura



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400350030003400320037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400350030003400320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MOISÉS DOS SANTOS MERCIER** em **02/04/2024 16:21**

Checksum: **090BE73DC455F986F6ACCADEADE76C448A7588359D46E9EEC9D9CE323260CC4B**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400350030003400320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.